



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PRAZO: de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **GRÁFICA FAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 239 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.210/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Clarencir Afonso Santin**, portador do CPF sob o nº 555.073.799-04 e RG nº 3.980.201-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	200,0	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	FAMA	2,20	440,00
14	1.000,0	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	FAMA	0,12	120,00
15	1.000,0	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	FAMA	0,18	180,00
26	150,0	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	FAMA	39,90	5.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						6.725,00	

(seis mil e setecentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2956	3.3.90.39.63.01
							3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	83	3156	3.3.90.39.63.01
						3157	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	107	2890	3.3.90.39.63.01
						3158	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3159	3.3.90.39.63.01
						3160	3.3.90.39.63.02
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	155	3162	3.3.90.39.63.01
						3161	3.3.90.39.63.02
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3163	3.3.90.39.63.01
						3164	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	3165	3.3.90.39.63.01
						3166	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3167	3.3.90.39.63.01
						3168	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2925	3.3.90.39.63.01
						3169	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3170	3.3.90.39.63.01
						3171	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3172	3.3.90.39.63.01
						3173	3.3.90.39.63.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária - FMS 06.001.10.304.0019.2.034	850	3174	3.3.90.39.63.01
						3175	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2727	3.3.90.39.63.01
						3176	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	781	3177	3.3.90.39.63.01
						3178	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	3179	3.3.90.39.63.01
						3180	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3181	3.3.90.39.63.01
						3182	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	3183	3.3.90.39.63.01
						3184	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	3185	3.3.90.39.63.01
						3186	3.3.90.39.63.02
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	994	3187	3.3.90.39.63.01
						3188	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3189	3.3.90.39.63.01
						3190	3.3.90.39.63.02
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	475	3191	3.3.90.39.63.01
						3192	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	888	3193	3.3.90.39.63.01
						3194	3.3.90.39.63.02



Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 09/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Clarencir Afonso Santin
Gráfica Fama Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços para confecção de **Impressos Gráficos**, destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

1.2. Especificação dos Produtos e Serviços:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	200,0	UN	6327	IMPRESSAO DE ADESIVO VINILICO PARA IDENTIFICACAO DE AUTOMOVEIS MEDINDO 70 X 08 CM	FAMA	2,20	440,00
14	1.000,0	UN	12795	ADESIVOS, TAMANHO: 5X7 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	FAMA	0,12	120,00
15	1.000,0	UN	12796	ADESIVOS, TAMANHO: 6X8 CM, CORES 4X0, PAPEL: FOLHA ADESIVA COM CORTE	FAMA	0,18	180,00
26	150,0	M²	12892	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, TRANSPARENCIA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	FAMA	39,90	5.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						6.725,00	

(seis mil e setecentos e vinte e cinco reais)

2. Justificativa:

2.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo Município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."*

3.3. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.



4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 96.952,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo, sendo que, o valor total estimado obtido após os lances para os ITENS ganhos pela detentora foi de R\$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais), portanto, sendo este, o valor total estimado desta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de preços.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Da licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho o Ordem de Execução de Serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

7.4. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



7.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento serviço solicitado.

8.5. Entregar o objeto deste Termo de Referência solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo Contratante através da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

8.7. A conferência será feita no ato da entrega, caso haja divergência a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena aplicadas as sanções previstas.

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação:

- 10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados e entregues somente mediante recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, em até 10 (dez) dias da solicitação do Departamento de Compras, independentemente da quantidade solicitada.
- 10.3. O quantitativo deste Termo de Referência é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto/serviço seja solicitado por várias Secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.
- 10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos impressos entregues incompletos, bem como aplicação das sanções estabelecidas.
- 10.5. Os serviços deverão ser entregues em qualquer prédio público, localizado no perímetro urbano e rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.6. Caso solicitado, a Detentora da ata deverá apresentar provas gráficas dos serviços, sendo que a autorização para a confecção dos produtos/serviços, ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.
- 10.7. A Detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.8. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

11. Da forma de pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, **de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil, item 20 do edital.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula nº 7056-1.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

15.8.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo

Secretária de Educação, Cultura e
Desporto - Gestor

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de
Desenvolvimento
Rural - Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto - Fiscal

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Michelle Miri

Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretário de Desenvolvimento
Rural - Fiscal

Mari de Jesus Reis Lazzari

Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Elizia da Silva

Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo - Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Clarencir Afonso Santin
Gráfica Fama Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 012/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
E EXAMES ADICIONAIS
 O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**,
 Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
 disposto no Edital nº 001/2021.
A integral encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTD.A:1393403100161
Dados: 2021.04.08 17:53:19
-03'00'

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0685

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
Contratos	01
Concursos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.628, de 07 de abril de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza, LUIZ ANTONIO POSELO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 10.244.559-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 07 (sete) de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

Cod:306335

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
21/2021	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	52.910,00
22/2021	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	110.440,00

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:306335

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço para confecção de impressos gráficos, destinados a atender todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
23/2021	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	6.725,00
24/2021	GRAFICA TUSSI LTDA	09.571.885/0001-53	84.775,50

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:306335

Aditivo nº 02–Contrato nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº. 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.04.2021 a 31.06.2022, e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 22/2021 – Dispensa de Licitação nº 09/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total de R\$ 51.600,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 29.03.2021 a 28.09.2021. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:306335

CONCURSOS

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021- CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando, os pedidos de exoneração, do operador de Máquina Rodoviária Silvonei Portella e dos Agentes Oficiais de Transportes (Motoristas) José Ramos Nunes, Tarcizo Jeremias Ferrari Carlím da Gama e da vacância do cargo público por motivo de aposentadoria, do Agente Oficial de Transporte Pedro Darci Neckel e, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, conforme ofício nº. 016/2021 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo público de Motorista (Agente Oficial de Transporte) e Operador de Máquina Rodoviária, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 09 (nove) de abril de 2021, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020).

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique as funções do cargo descritas na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 bem como legislações municipais vigentes, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	08º	JONES FRANCISCO DA VEIGA	45801043	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.